



RESOLUÇÃO Nº 010, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre o cancelamento da inscrição da instituição Casa de Repouso Tia Lúcia junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Içara/SC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Içara/SC – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 4.543, de 04 de dezembro de 2020, e

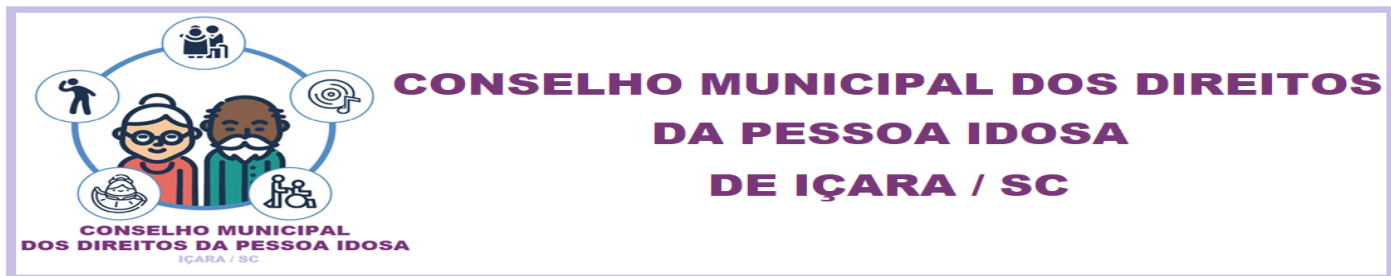
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, especialmente quanto às normas aplicáveis às entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 001/2026, que dispõe sobre o registro das entidades governamentais e não governamentais e sobre a inscrição de seus programas, projetos e serviços de atendimento à pessoa idosa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Içara/SC;

CONSIDERANDO a inscrição da instituição Casa de Repouso Tia Lúcia junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Içara/SC, conforme registro constante nos arquivos deste Conselho;

CONSIDERANDO as informações apresentadas ao Conselho acerca da situação da instituição e as providências adotadas pelos órgãos competentes no acompanhamento da entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros das entidades e instituições de atendimento à pessoa idosa junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;



CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Içara/SC, em reunião ordinária realizada no dia 16 de julho de 2026, conforme Ata nº 06/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **cancelada a inscrição da instituição Casa de Repouso Tia Lúcia** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Içara/SC, anteriormente concedida por este Conselho, conforme deliberação da Plenária realizada em 16 de julho de 2026.

Art. 2º O cancelamento da inscrição deverá ser registrado nos arquivos e controles administrativos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, com a atualização da situação cadastral da instituição.

Art. 3º O cancelamento da inscrição junto ao CMDPI não se confunde com medida de interdição ou determinação de encerramento das atividades da instituição, competindo aos órgãos responsáveis pela fiscalização e às demais autoridades competentes a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 4º A documentação referente ao acompanhamento da instituição poderá ser encaminhada aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público, para ciência e adoção das providências que entenderem cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Içara/SC, 16 de julho de 2026.

Cristiane Levati de Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CMDPI – Gestão 2025/2027